

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 648/2022

### FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE)

Torna-se público que a FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO (FHE), entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio da Gerência de Compras e Contratos (GECOC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### CRONOGRAMA PREVISTO:

- Período de Propostas: **das 8h de 17/1/2022 até as 18h de 19/1/2022**
- Período de Lances: **entre as 8h e 14h de 20/1/2022**

Link: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e <https://www.poupex.com.br/institucional/editais-e-compras/editais/dispensas/>

- Local de Execução: **Rua Juiz de Fora, 830 (Próximo ao 12º Batalhão de Infantaria Leve Montanha - 12º BIL MTH) - Barro Preto - Belo Horizonte/MG**
- Prazo de execução: **28 (vinte e oito) dias corridos**
- Esclarecimento: [licitacao.compras.servicos@fhe.org.br](mailto:licitacao.compras.servicos@fhe.org.br)

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para os serviços revitalização de pintura do Escritório Regional em Belo Horizonte - ESCMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UNI. MED. | QUANT. | PREÇO ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|----------------|
| 1.   | Revitalização de pintura do Escritório Regional em Belo Horizonte – ESCMG. | SV        | 1      | R\$ 49.741,97  |

1.3. As empresas que apresentarem valores abaixo de R\$ 37.306,47 deverão comprovar sua exequibilidade, caso não seja comprovada, sua proposta será desclassificada.

1.3.1. Caso seja comprovada a exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, ainda, apresentar garantia adicional do contrato.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

- 3.10. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela FHE, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando envolver serviços de engenharia ou com dedicação exclusiva de mão de obra.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela FHE;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela FHE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado:

6.6.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

6.6.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela FHE.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das seguintes infrações:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.8. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

8.2.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a FHE;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a FHE poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da FHE na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela FHE ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a FHE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FHE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Projeto Básico;
- 9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Carta-Acordo.

Brasília/DF, 17 de janeiro de 2022.

PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA  
Diretor Administrativo

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 **caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.1 Certidão da empresa de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede ou do domicílio da licitante;
- 3.2 Em função de suas características, é recomendável a realização de visita ao local antes da homologação da referida dispensa eletrônica.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada, para a realização de serviços de revitalização de pintura do Escritório Regional em Belo Horizonte - ESCMG, localizado na Rua Juiz de Fora, 830 (Próximo ao 12º Batalhão de Infantaria Leve Montanha - 12º BIL MTH) - Barro Preto - Belo Horizonte/MG.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A restauração da pintura se faz necessária à periódica manutenção das condições de apresentação do imóvel, evitando-se a deterioração pela não realização do serviço.

**3. VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência para a realização do serviço é de **R\$ 49.741,97 (Quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços será de 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos estão previstos no Centro de Custos da GEREN, conta orçamentária REPAROS/ADAPTAÇÕES/CONSERVAÇÃO – PJ – 083.817211003000001.

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

O desembolso ocorrerá em uma única parcela após o recebimento definitivo do serviço, até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da fatura, acompanhada do Termo de Aceitação do Serviço.

**7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Execução de serviços de revitalização de pintura interna e externa do Escritório Regional em Belo Horizonte - ESCMG.

**Ambientes internos:**

a) Preparo de superfícies, com lixamento sobre pintura existente.

a) As paredes internas não revestidas em cerâmica ou laminado melamínico receberão massa corrida METALATEX, nos pontos em que houver necessidade, assim como os tetos.

b) As paredes internas, não revestidas em cerâmica ou laminado melamínico, receberão pintura METALATEX ACRÍLICO, semi-brilho, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

c) Os rodapés dos ambientes internos receberão pintura esmalte sintético acetinado CORALIT, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

d) Os batentes das portas e os alizares receberão pintura esmalte sintético acetinado CORALIT, na cor branco gelo, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente, assim como o alçapão de visitaço do telhado.

e) Os tetos, de ambientes internos e externo, receberão pintura fosca METALATEX ACRÍLICA, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

#### **Ambientes externos:**

a) As paredes externas, pilares e vigas do Escritório, serão revitalizados com pintura para exterior METALATEX FACHADA, na cor palha, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

b) Os muros, pilares e muretas dos gradis da divisa frontal do terreno, serão revitalizados com pintura para exterior METALATEX FACHADA, na cor palha, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

c) As peças de acabamento em concreto pré-moldado das muretas dos gradis da divisa frontal do terreno, serão revitalizados com pintura para exterior METALATEX FACHADA, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

d) As peças de acabamento em concreto pré-moldado dos pilares (chapins) da divisa frontal do terreno, serão revitalizados com pintura para exterior METALATEX FACHADA, na cor branco neve, de fabricação SHERWIN WILLIAMS ou tecnicamente equivalente.

e) As grades e portões localizados na divisa frontal do terreno, serão preparados com lixamento de superfícies e aplicação de zarcão, para a revitalização final com pintura esmalte fosca GRAFITE CORAL DULUX, cor grafite escuro, de fabricação CORAL.

f) As vagas de veículos e símbolo de vaga especial serão revitalizados com aplicação de pintura na cor branca, referência tinta NOVACOR PISO PREMIUM, da SHERWIN WILLIAMS ou equivalente técnico, conforme demarcação existente.

g) O madeiramento aparente do beiral do telhado, será revitalizado com aplicação de verniz SOLGARD TRIPO FILTRO SOLAR, incolor, acetinado, de fabricação SPARLACK, ou equivalente técnico.

h) As calçadas em volta da edificação, assim como as circulações de acesso, receberão pintura em piso cimentado, NOVACOR PISO PREMIUM, na cor concreto, SHERWIN WILLIAMS ou equivalente, no mínimo com duas demãos.

i) Limpeza geral das áreas afetadas.

#### **Notas:**

I- As superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

II- Na execução das pinturas a boa técnica deverá ser observada sob pena de refazimento dos serviços.

III- Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), devendo de imediato ser providenciada a sua limpeza, pois não serão aceitos respingos ou manchas de nuveamento pela utilização de compressor ou outra técnica nas proximidades das peças a serem pintadas. E não serão aceitas manchas de tinta nas ferragens das portas, nas luminárias e nos espelhos de caixas de eletricidade.

IV- Para todos os tipos de pintura indicadas, exceto se houver recomendação particular em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas em duas/três demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

V- Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

VI- Na utilização de tintas já preparadas serão obedecidas as recomendações dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às instruções dos fabricantes.

VII- As normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes terão validade contratual para todos os fins de direito.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, obedecendo ao aqui disposto e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações contidas no presente documento, assim como o de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Submeter os materiais e ferramentas a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;
- e) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- f) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;
- j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- k) Realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;
- l) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- o) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra; e

p) Providenciar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como orientar e supervisionar os trabalhadores no que diz respeito a prevenção no local dos trabalhos contra a COVID-19.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei de Licitações, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;
- c) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma do contrato; e
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

## **10. GESTOR E FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

O Gestor do contrato será o Engenheiro José Ricardo Pontes Santos, CREA 29214-D/BA e CPF nº 420.880.114-04 e a Fiscal dos serviços será a Gerente de equipe do ESCMG, Sra. Mayra Christina Pedrosa Ferreira, CPF nº 086.447.476-81 e CI nº 12091663-PCIVIL/MG.

## **11. APÊNDICE**

- a) Modelo de Planilha Orçamentária.
- b) Modelo de apresentação – BDI.
- c) Modelo de placa de obra.
- d) Projeto Arquitetônico.
- e) Quadro de áreas de Pintura.

## APÊNDICE A DO ANEXO II



Obra  
REVITALIZAÇÃO DA PINTURA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE BELO  
HORIZONTE - ESCMG

Bancos  
SINAPI - 10/2021 - Minas  
Gerais  
SBC - 11/2021 - Minas  
Gerais  
SICRO3 - 07/2021 - Minas  
Gerais

B.D.I.  
22,5%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

| Orçamento Sintético |            |         |                                                                                                                                                                                                            |     |        |            |                       |       |          |
|---------------------|------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------|-----------------------|-------|----------|
| Item                | Código     | Banco   | Descrição                                                                                                                                                                                                  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit<br>com BDI | Total | Peso (%) |
| 1                   |            |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                      |     |        |            |                       |       |          |
| 1.1                 | 0000095    | Próprio | ART                                                                                                                                                                                                        | UN  | 1      |            |                       |       |          |
| 1.2                 | 74209/001  | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO                                                                                                                                                                  | m²  | 2      |            |                       |       |          |
| 2                   |            |         | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                                                                                                                                                                      |     |        |            |                       |       |          |
| 2.1                 | 90777      | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS<br>COMPLEMENTARES                                                                                                                                             | H   | 40     |            |                       |       |          |
| 3                   |            |         | CANTEIRO                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                       |       |          |
| 3.1                 | 93584      | SINAPI  | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE<br>MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                                             | m²  | 4      |            |                       |       |          |
| 4                   |            |         | PINTURA                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1                 |            |         | AMBIENTES INTERNOS                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1.1               |            |         | PAREDES                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1.1.1             | 00000904   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA METALATEX, SEMI - BRILHO, COR BRANCO GELO, DE<br>FABRICAÇÃO SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Paredes Internas da<br>Edificação (RV1) - ADAP SBC 180586                                      | m²  | 105    |            |                       |       |          |
| 4.1.2               |            |         | TETOS                                                                                                                                                                                                      |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1.2.1             | 7725       | ORSE    | Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)                                                                                                                                          | m²  | 145    |            |                       |       |          |
| 4.1.2.2             | 00000905   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA METALATEX, SEMI - BRILHO, COR BRANCO NEVE, DE<br>FABRICAÇÃO SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Tetos da Edificação (RV2) -<br>ADAP SINAPI 88488                                               | m²  | 145    |            |                       |       |          |
| 4.1.3               |            |         | RODAPÉS                                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1.4               |            |         | BATENTES DE PORTAS                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                       |       |          |
| 4.1.4.1             | 102193     | SINAPI  | LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.<br>AF_01/2021                                                                                                                                     | m²  | 11     |            |                       |       |          |
| 4.1.4.2             | 00000906   | Próprio | PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO CORALIT, COR BRANCO GELO,<br>DE FABRICAÇÃO CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Portas PM1,<br>PM2 e respectivos batentes / alizares, rodapé em madeira - ADAP SINAPI | m²  | 11     |            |                       |       |          |
| 4.2                 |            |         | AMBIENTES EXTERNOS                                                                                                                                                                                         |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.1               |            |         | PAREDES DA EDIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                      |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.1.1             | 00000907   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX FACHADA, COR PALHA, DE<br>FABRICAÇÃO SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Paredes Externas da                                                                               | m²  | 505    |            |                       |       |          |
| 4.2.1.2             | 00000908   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX FACHADA, COR CINZA, DE<br>FABRICAÇÃO SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Rodapés externos da                                                                               | m²  | 10     |            |                       |       |          |
| 4.2.1.3             | 00000909   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA ACETINADA METALATEX FACHADA, COR BRANCO<br>GELO, DE FABRICAÇÃO SHERWIN WILLIAMS OU SULVINIL - Molduras de<br>Janelas e Portas de Entrada nas paredes externas da edificação (RV6) - ADAP  | m²  | 1,5    |            |                       |       |          |
| 4.2.2               |            |         | MUROS DIVISÓRIOS                                                                                                                                                                                           |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.2.1             | 00000913   | Próprio | PINTURA ACRÍLICA KENTONE, COR PALHA, DE FABRICAÇÃO SHERWIN<br>WILLIAMS OU SULVINIL - Muros Divisórios (RV5) - ADAP SINAPI 102496                                                                           | m²  | 535    |            |                       |       |          |
| 4.2.3               |            |         | GRADES E PORTÕES                                                                                                                                                                                           |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.3.1             | 00000910   | Próprio | PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO GRAFITE DULUX, COR CINZA<br>ESCURO, DE FABRICAÇÃO CORAL, SOBRE FUNDO ANTIOXIDANTE ZARCÃO<br>- Grades e Portões Metálicos - ADAP ORSE 7695                              | m²  | 60     |            |                       |       |          |
| 4.2.4               |            |         | COBERTURA                                                                                                                                                                                                  |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.4.1             | 102193     | SINAPI  | LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA.<br>AF_01/2021                                                                                                                                     | m²  | 20     |            |                       |       |          |
| 4.2.4.2             | 00000914   | Próprio | VERNIZ SPARLAC FILTRO SOLAR, ACETINADO INCOLOR, DE FABRICAÇÃO<br>CORAL OU SULVINIL - Madeiramento Aparente da Cobertura - ADAP SINAPI                                                                      | m²  | 20     |            |                       |       |          |
| 4.2.5               |            |         | CALÇADAS                                                                                                                                                                                                   |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.5.1             | 00000915   | Próprio | PINTURA NOVACOR PISO, COR CONCRETO, DE FABRICAÇÃO SHERWIN<br>WILLIAMS - Calçadas internas - ADAP SINAPI 74245/001                                                                                          | m²  | 115    |            |                       |       |          |
| 4.2.6               |            |         | ESTACIONAMENTO                                                                                                                                                                                             |     |        |            |                       |       |          |
| 4.2.6.1             | 2401002061 | AGESUL  | PINTURA E DEMARCAÇÃO NO PISO PARA SINALIZAR VAGA DE<br>ESTACIONAMENTO, USO INTERNO OU EXTERNO, COM O SIMBOLO                                                                                               | UN  | 2      |            |                       |       |          |
| 4.2.6.2             | 00000916   | Próprio | "IDOSO", NA MEDIDA DE 1,50 X 0,40M<br>PINTURA NOVACOR PISO, COR BRANCO, DE FABRICAÇÃO SHERWIN<br>WILLIAMS - Demarcação de vagas do estacionamento - ADAP SINAPI 102500                                     | m²  | 15     |            |                       |       |          |
| 5                   |            |         | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                    |     |        |            |                       |       |          |
| 5.1                 | 210023     | SBC     | LIMPEZA FINAL DE OBRAS                                                                                                                                                                                     | m²  | 150    |            |                       |       |          |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

## APÊNDICE B DO ANEXO II

| PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - Sem Desoneração de Mão de Obra                                                                     |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|--|--|--|
|  <b>Fundação<br/>Habitacional<br/>do Exército</b> |                                                    | ORÇAMENTO Nº |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
|                                                                                                                                    |                                                    | OBRA:        | REVITALIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE / MG - ESCMG |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| PROPONENTE:                                                                                                                        |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| DADOS E CARACTERÍSTICAS BÁSICAS                                                                                                    |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| Local:                                                                                                                             | ESCRITÓRIO REGIONAL EM BELO HORIZONTE / MG - ESCMG |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| 1-DESPESAS INDIRETAS DA SEDE                                                                                                       |                                                    |              |                                                                     | CÁLCULO DO BDI                                                                              |  |     |  |  |  |
| TIPO                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                          | TAXA         |                                                                     | FÓRMULA                                                                                     |  |     |  |  |  |
| AC                                                                                                                                 | Administração Central                              |              |                                                                     | $BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$ |  |     |  |  |  |
| DF                                                                                                                                 | Despesas Financeiras                               |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| R                                                                                                                                  | Riscos ou eventuais                                |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| S+G                                                                                                                                | Seguro + Garantia                                  |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| 2-BENEFÍCIOS                                                                                                                       |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| TIPO                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                          | TAXA (%)     |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| I                                                                                                                                  | Impostos (a+b+c+d).....                            |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
|                                                                                                                                    | a) COFINS .....                                    | %            |                                                                     | BDI =                                                                                       |  | 0 % |  |  |  |
|                                                                                                                                    | b) PIS .....                                       | %            |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
|                                                                                                                                    | c) ISS .....                                       | %            |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| L                                                                                                                                  | Lucro .....                                        | %            |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO                                                                                                 |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| Nome:                                                                                                                              |                                                    |              |                                                                     | assinatura:                                                                                 |  |     |  |  |  |
| CREA nº                                                                                                                            |                                                    |              |                                                                     | data:                                                                                       |  |     |  |  |  |
| PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DA LICITANTE                                                                           |                                                    |              |                                                                     |                                                                                             |  |     |  |  |  |
| Nome:                                                                                                                              |                                                    |              |                                                                     | assinatura:                                                                                 |  |     |  |  |  |
| CRC nº                                                                                                                             |                                                    |              |                                                                     | data:                                                                                       |  |     |  |  |  |

APÊNDICE C DO ANEXO II

# Reforma do Ponto de Atendimento da FHE



Fundação  
Habitacional  
do Exército

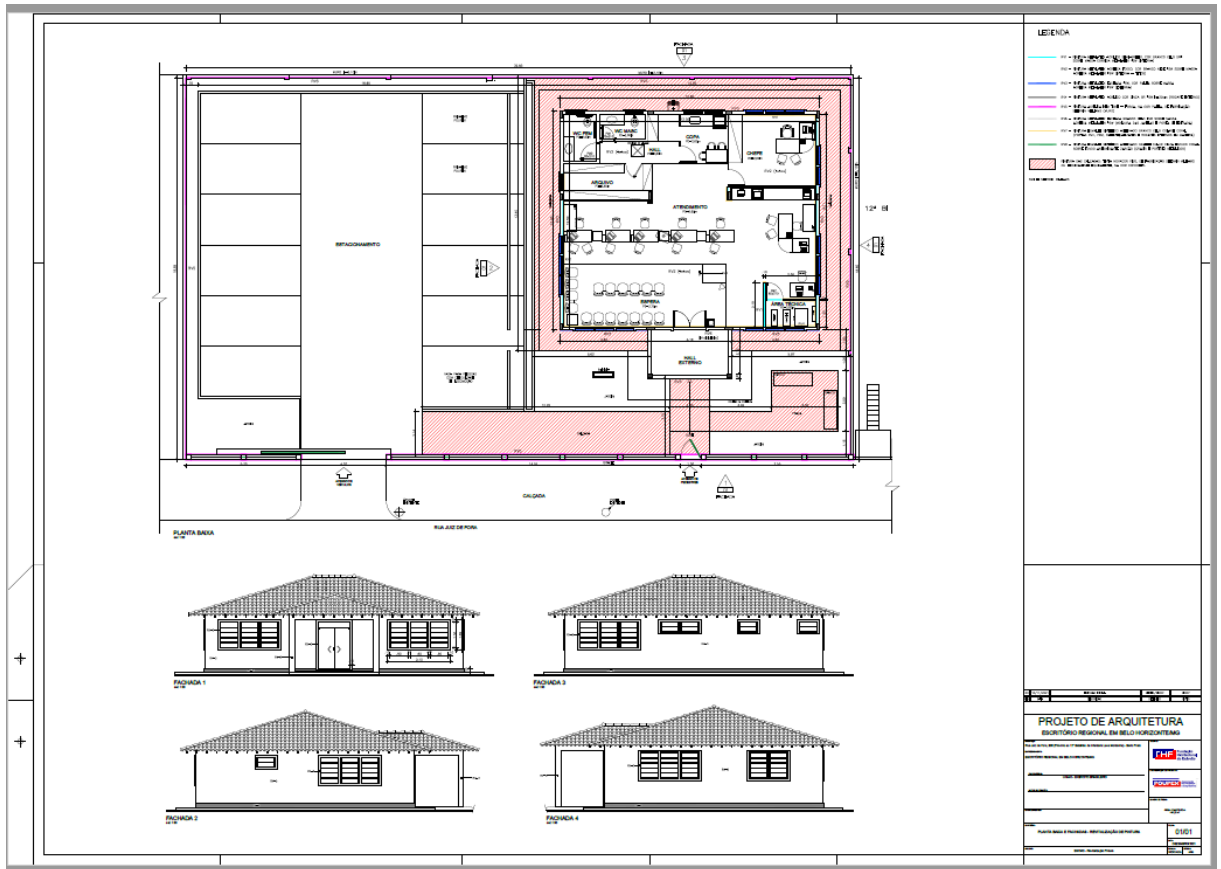
[fhe.org.br](http://fhe.org.br)



Associação  
de Poupança  
e Empréstimo

[poupex.com.br](http://poupex.com.br)

## APÊNDICE D DO ANEXO II



## APÊNDICE E DO ANEXO II

► Pintura acrílica Metalatex, semi-brilho, cor branco gelo, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil.

√Área: 105,00m<sup>2</sup>

√Local: Paredes internas da edificação (RV1).

► Pintura acrílica Metalatex, semi-brilho, cor branco neve, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil.

√Área: 145,00m<sup>2</sup>

√Local: Tetos (RV2)

► Pintura esmalte sintético acetinado Coralit, cor branco gelo, de fabricação Coral, Sherwin Williams ou Suvnil.

√Área: 11,00 m<sup>2</sup>

√Local: Portas PM1, PM2 e respectivos batentes/alizares, rodapés em madeira.

► Pintura acrílica acetinada Metalatex Fachada, cor palha, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil:

√Área: 505,00m<sup>2</sup>

√Local: Paredes externas da edificação (RV3).

► Pintura acrílica acetinada Metalatex Fachada, cor cinza, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil:

√Área: 10,00m<sup>2</sup>

√Local: Rodapés externos da edificação (RV4).

► Pintura acrílica Kemtone, cor palha, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil:

√Área: 535,00m<sup>2</sup>

√Local: Muros (RV5).

► Pintura acrílica acetinada Metalatex Fachada, cor branco gelo, de fabricação Sherwin Williams ou Suvnil:

√Área: 1,5m<sup>2</sup>

√Local: Molduras de janelas e porta de entrada nas paredes externas da edificação (RV6).

► Pintura Esmalte Sintético acetinado Grafite Dulux, cor cinza escuro, de fabricação Coral, sobre fundo antioxidante zarcão.

√Área: 60,00m<sup>2</sup>

√Local: Gradil e portões metálicos.

► Verniz Solgard Triplo Filtro Solar, acetinado incolor, de fabricação Sparlack.

√Área: 20,00m<sup>2</sup>

√Local: Madeiramento aparente da cobertura.

2

► Pintura Novacor Piso, cor concreto, de fabricação Sherwin Williams.

√Área: 115,00m<sup>2</sup>

√Local: Calçadas internas.

► Pintura Novacor Piso, cor branco, de fabricação Sherwin Williams.

√Área: 15,00m<sup>2</sup>

√Local: Demarcação de vagas.

► Pintura acrílica acetinada Metalatex Fachada, cor branco neve, de fabricação Sherwin Williams ou Suvinil:

√Área: 10,00m<sup>2</sup>

√Local: Peças de acabamento em concreto pré moldado das muretas dos gradis e chapins dos pilares do muro frontal.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROPOSTAS COMERCIAL DE PREÇOS**

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ]

[RESPONSÁVEL]

[TELEFONE] e [E-MAIL]

Apresentamos e submetemos à apreciação da Fundação Habitacional do Exército (FHE), nossa proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para os serviços revitalização de pintura do Escritório Regional em Belo Horizonte - ESCMG, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do referido Projeto Básico e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente.

O valor total desta proposta é de R\$ [XX.XXX,XX] [POR EXTENSO], com base na data de apresentação desta.

O prazo global para a execução dos serviços é de 28 (vinte e oito) dias corridos, contado a partir da data definida na Ordem de Serviço – O.S.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data de sua apresentação.

Declaramos que todos os serviços previstos nos projetos ou especificações foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à FHE.

(Nome da cidade), [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

Diretor ou representante legal da empresa  
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF/MF (número)  
(com a respectiva assinatura)

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA-ACORDO**
**CARTA-ACORDO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

CARTA-ACORDO Nº XXX

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Á

Nome da Empresa

CNPJ:

Endereço:

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Contato:

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Por ter sido homologado a **Dispensa Eletrônica Nº 648/2022**, com base na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, solicitamos providenciar a realização dos serviços abaixo especificado(s), conforme sua proposta comercial de nº **XXXX**, de **XX/ XXXXX / 2022**:

| Item                                                                                                                                                         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida                       | Quant. | Valor Unit. | Total |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------|-------------|-------|
| 0001                                                                                                                                                         | Contratação de pessoa jurídica por dispensa de licitação para os serviços de revitalização de pintura do Escritório Regional em Belo Horizonte - ESCMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. | SV                                      | 1      | -           | -     |
| Prazo para execução do serviço: 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da data definida na Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.               |                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor total: R\$ _____<br>(POR EXTENSO) |        |             |       |
| Local de prestação de serviços: Rua Juiz de Fora, 830 (Próximo ao 12º Batalhão de Infantaria Leve Montanha - 12º BIL MTH) - Barro Preto - Belo Horizonte/MG. |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |        |             |       |

**OBSERVAÇÃO:**

- executar todos os trabalhos de acordo com a proposta de preço, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022 e PB nº 63/2021, de 30/12/2021.
- o desembolso ocorrerá em parcela única por ocasião da entrega dos serviços pela CONTRATADA, aceitação dos mesmos pela CONTRATANTE e emissão do Termo de Aceitação dos Serviços.
- A CONTRATADA deverá também:
  - a) providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU/BR a Anotação e Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT de execução dos serviços), referente ao objeto do contrato e as especialidades relacionadas.
  - b) executar proteção das áreas, equipamentos e todos os demais objetos que não farão parte deste tratamento, a fim de não serem afetados pelos serviços.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

|                                |  |                |  |
|--------------------------------|--|----------------|--|
| <b>Gerência Fiscalizadora:</b> |  | <b>Gestor:</b> |  |
| <b>Telefone:</b>               |  | <b>Fiscal:</b> |  |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>USO EXCLUSIVO DA FHE</b>       |  |
| <b>Centro de Custo:</b>           |  |
| <b>Conta Contábil:</b>            |  |
| <b>Solicitação de compras nº:</b> |  |

## 1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

- 1.1. Executar o serviço com emprego de mão de obra especializada e material específico, incluindo equipamento adequado, devendo a CONTRATADA seguir sempre as especificações técnicas vigentes para execução dos serviços.
- 1.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho e pela fiscalização de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Individual – EPI, quando for o caso.
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até 10 (dez) dias úteis após a data estipulada na Ordem de Serviços para o início da execução dos trabalhos, a Anotação e Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso.
- 1.4. O serviço não será recebido se constatado, no ato do recebimento, defeitos ou inconformidades nas especificações e quantidades constantes desta Carta-Acordo e/ou discordâncias entre o documento fiscal e o serviço entregue.
- 1.5. Manter devidamente uniformizados, registrados e identificados, por meio de crachás com fotografias recentes, seus empregados que prestarem serviços à CONTRATANTE.
- 1.6. Substituir em caso de falta, afastamento ou por incapacidade do profissional, sem qualquer acréscimo de custo à CONTRATANTE, os seus empregados que executarão os serviços contratados.
- 1.7. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio da CONTRATANTE.
- 1.8. Facilitar a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando pronto acesso aos serviços em execução e atendendo imediatamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas.
- 1.9. A CONTRATADA compromete-se a refazer o serviço defeituoso e recebido provisoriamente, arcando com todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e formalidades fiscais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da notificação escrita.
- 1.10. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.
- 1.11. Caso a CONTRATADA não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato ou interrompa a prestação dos serviços, o valor devido pela CONTRATANTE será proporcional aos dias de efetiva prestação de serviço.

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Quando da conclusão dos serviços e antes da emissão da correspondente nota fiscal, o representante da CONTRATANTE analisará e emitirá o correspondente Termo de Recebimento dos Serviços.
- 2.2. A Nota Fiscal ou NFe/DANFE deverá ser emitida em nome da FUNDACAO HABITACIONAL DO EXERCITO - FHE, situada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_.
- 2.3. O pagamento será efetuado por conta corrente cadastrada com o mesmo CNPJ constante da Nota Fiscal, sob o risco de devolução da referida Nota. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na nota fiscal.

NOME DO FAVORECIDO –

CNPJ:

NÚMERO DO BANCO -

NOME DO BANCO -

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA -

NÚMERO DA CONTA CORRENTE -

MODALIDADE DE CONTA -

2.4. Na impossibilidade do pagamento ser realizado por conta corrente, poderá ser emitido o Boleto Bancário emitido pela CONTRATADA e fazendo referência a Nota Fiscal emitida.

2.5. O pagamento será liquidado em até 10 (dez) dias úteis após a entrada da nota fiscal na Gerência de Compras e Contratos - GECOC, desde que o serviço esteja devidamente prestado mediante a apresentação do respectivo Termo de Aceite.

2.5.1. A nota fiscal juntamente com o arquivo XML somente serão recebidos no e-mail corporativo [pagamento.gecoc@fhe.org.br](mailto:pagamento.gecoc@fhe.org.br), até o dia 20 do mês de sua emissão, para que as retenções sejam processadas pela CONTRATANTE até o último dia útil do mesmo mês. Caso não seja possível, à CONTRATADA, encaminhar as referidas Notas Fiscais nesse prazo, essas deverão ser emitidas com data do 1º (primeiro) dia do mês subsequente.

**2.5.2. Todos os campos da Nota Fiscal deverão ser corretamente preenchidos, sem exceção, sob pena de devolução da Nota. A Nota Fiscal emitida com irregularidades (rasuras, dados incompletos, vencimento em desacordo, etc.) será devolvida com as informações que motivaram a rejeição para nova emissão, e será iniciada a contagem de novo prazo para pagamento após as correções pertinentes.**

2.6. O custo das tarifas bancárias deverá ser suportado pela CONTRATADA nos casos em que os dados bancários informados estejam em desacordo com o CNPJ da CONTRATADA, ou que apresentem alguma inconsistência que motivaram a rejeição do pagamento.

2.7. Por ocasião do pagamento da Nota Fiscal, serão efetuadas, pela CONTRATANTE, as retenções previstas na Lei nº 9430/96 (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), e na legislação municipal segundo os percentuais do quadro a seguir ou com as alterações supervenientes da legislação tributária:

| IR                                                          | CSLL | COFINS | PIS/PASEP | Total |
|-------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|-------|
| 1,2%                                                        | 1,0% | 3,0%   | 0,65%     | 5,85% |
| <b>INSS</b>                                                 |      |        |           |       |
| 11% sobre o valor de mão-de-obra, informada na Nota Fiscal. |      |        |           |       |
| <b>ISS</b>                                                  |      |        |           |       |
| Conforme legislação municipal                               |      |        |           |       |

2.7.1. Não serão efetuadas as retenções dos impostos federais, quando a contratada apresentar a “Declaração de Optante pelo Simples Nacional” junto à nota fiscal/fatura, devidamente assinada e datada, conforme disposto em legislação.

2.7.2. Serviços sujeitos à retenção na fonte do INSS – conforme legislação deverá ser destacada no documento fiscal a alíquota e o valor da retenção com a informação de “Retenção para a Previdência Social – INSS – R\$ (importância)”.

2.7.3. A CONTRATANTE reterá o ISS de acordo com a legislação de cada município, na condição de substituta tributária, se for o caso, aplicando-se a alíquota em conformidade com o serviço prestado. A CONTRATADA isenta ou dispensada, deverá encaminhar ato declaratório ou documento emitido pela Secretaria de Fazenda que comprove sua condição.

2.8. No caso desta Carta-Acordo contemplar material e serviço, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.8.1. Notas fiscais distintas para venda e serviço (DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica e NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) ou

2.8.2. Nota fiscal conjugada de Venda e Serviço discriminando o percentual de material e mão-de-obra separando os impostos incidentes correspondentes.

### **3. PENALIDADES**

3.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula oitava do Aviso de Contratação Direta ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

3.1.1. Advertência;

3.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

3.1.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

3.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.2.4. os danos que dela provierem para a FHE;

3.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHE ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.4. A aplicação das sanções previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

3.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

3.7.1. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor da presente Carta-Acordo em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

3.8. Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA conforme previsto nesta Carta-Acordo o valor devido pela CONTRATANTE será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, proporcionais aos dias corridos até a data do efetivo pagamento.

3.9. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

### **4. VIGÊNCIA**

4.1. Esta Carta-Acordo terá a vigência desde a data de sua assinatura, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

## **5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

5.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE durante a execução do mesmo, a empresa contratada solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços.

## **6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

6.1. Decorridos 15 (quinze) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes a defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco, a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança das obras e serviços e pela perfeita execução do Contrato.

## **7. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

7.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

7.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

7.1.2. não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

7.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

7.1.5. comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

## **8. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS**

8.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

8.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

8.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula Décima Terceira.

- 8.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, softwares e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela POUPEX.
- 8.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.
- 8.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.
- 8.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 8.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.
- 8.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.
- 8.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.
- 8.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Décima Terceira pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.
- 8.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.
- 8.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.
- 8.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:
- 8.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e
- 8.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.
- 8.15.3. na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Estão inclusos no valor total deste instrumento: todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega e execução dos trabalhos de instalação e montagem, quando for o caso, inclusive as despesas, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

9.2. Em virtude de o prazo para execução dos serviços ser inferior a um ano, não haverá reajuste do valor desta Carta-Acordo.

9.3. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a elaboração dos serviços, por intermédio de preposto devidamente credenciado, devendo a CONTRATADA colaborar, sem restrições, com as ações de fiscalização necessárias.

9.4. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados. Desde já, a contratada obriga-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto desta Carta-Acordo, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.

9.5. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA obriga-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

9.6. É vedado à CONTRATADA transferir, por qualquer forma, os direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribui, salvo com a expressa anuência da CONTRATANTE, manifestada por escrito e por quem detenha poderes para tanto.

9.7. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal exigida para esta contratação.

9.8. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente em duas vias, devendo uma das vias ser devolvida à CONTRATANTE.

Atenciosamente,

---

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE)

---

(RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA)

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE